

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - PP 009/2023

O objeto é **A INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 85M² DE PELÍCULAS NOS VIDROS NAS JANELAS E PORTAS DO PRONTO SOCORRO ADULTO PARA A FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** para controle solar (temperatura e luminosidade) e segurança ao atendimento aos pacientes.

Descrição do item	QTD. ESTIMADA
<p>Película para vidro – Películas de controle solar são filmes ultrafinos compostos de camadas de poliéster, pigmentos, revestimentos metalizados, absorventes UV, protetores resistentes à abrasão e outros componentes, para serem instalados em superfícies de vidro com o objetivo de proporcionar benefícios como proteção solar, segurança e ou efeitos decorativos e estéticos.</p> <p>Com a finalidade de proporcionar mais segurança e privacidade ao atendimento, a aplicação deverá ser feita em todas as janelas e portas de vidro do Pronto Socorro Adulto como: recepção, consultórios, triagem, posto de medicação, emergência, sala de gesso e demais salas que compõem o departamento, totalizando cerca de 85m² de material.</p> <p>Outra funcionalidade do material é o controle solar (transmissão, absorção e reflexão da energia solar, resultando na temperatura e luminosidade do ambiente). Películas de segurança são utilizadas para tornar o vidro mais seguro, aumentando a resistência mecânica contra a quebra e evitando o estilhaçamento.</p>	85m ²

Especificação o do item
Material: película de proteção solar (Insulfilm) Tipo: lisa, profissional, anti-risco Tonalidade: Interna Fumê e Externo Espelhada Aplicação: para aplicação em vidros Energia solar transmitida - Máxima 27,00% Energia solar absorvida - Mínima 60,00% Luz visível transmitida - Máxima 05,00% Luz visível refletida exterior – Máxima 08,00% Luz visível refletida interior - Máxima 08,00% Bloqueio de raios UV (Ultra Violeta) – Mínimo 99,00% Infra vermelho (ir) rejeitado – Mínimo 51,00% total de energia solar rejeitada - Mínimo 56,00% Garantia mínima do material: 05 (cinco) anos Garantia mínima do serviço: 01 (um) ano

Descrição e execução dos serviços:

1. A CONTRATADA deverá entregar catálogo de especificações do material, no momento da habilitação, para ver se o mesmo atende as especificações exigidas no Termo de Referência.
2. A CONTRATADA deverá entregar comprovante de garantia (podendo o mesmo ser emitido em nome da CONTRATADA ou do Fabricante do material), no momento da habilitação, para ver se o mesmo atende as especificações exigidas no Termo de Referência.
3. A CONTRATADA deverá garantir o bom desempenho dos materiais aplicados, o mesmo deverá vir acondicionado em suas embalagens originais e ser retirado das embalagens, manuseado e cortado na Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, em local a ser designado.
4. A CONTRATADA deverá remover qualquer objeto (grade, cortinas, persianas, etc) e/ou mobiliário (mesas, cadeiras, armários, estantes, etc) que atrapalhe a execução dos serviços, devendo recolocar os mesmos em seu local após a instalação da película protetora.
5. A CONTRATADA deverá remover dos vidros, quando houver, películas protetoras instaladas anteriormente e/ou qualquer outro objeto que possa atrapalhar a instalação das novas películas protetoras.
6. A CONTRATADA deverá fazer a limpeza dos vidros em que serão instaladas as películas protetoras, garantindo assim uma melhor fixação das mesmas.
7. Após a instalação da película, o vidro não deverá apresentar frestas que permitam a passagem do sol e/ou luminosidade.
8. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos nas películas protetoras, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas.
9. Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução, caberá à CONTRATADA efetuar as correções necessárias, assumindo todas as despesas decorrentes.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 Todo material e ferramental necessário serão fornecidos pela CONTRATADA;

10.2 Ao término de cada etapa dos serviços, a CONTRATADA deverá manter o local limpo e desimpedido e os restos de material e/ou lixo gerado deverão ser removidos pela CONTRATADA. Não será permitida a guarda dos mesmos nas dependências da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava devendo a CONTRATADA levá-los embora.

- 10.3A** responsabilidade por variações nas quantidades de materiais e insumos será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.4A** visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 10.5** Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelo telefone (12) 3654-8800 – Ramal 8877 (Departamento de Comunicação, tratar com Marco Antonio) e poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública, no período das 9h às 12h e das 13h às 16h.
- 10.6** Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos próprios técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
- 10.7** As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.
- 10.8A** proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.
- 10.9** Qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços deverá ser imediatamente informada à Coordenação Administrativa da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava.
- 10.10** Caso seja necessário executar outros serviços decorrentes dos remanejamentos, provocados ou não pela execução, não discriminados no Termo de Referência, sem os quais o resultado final fique comprometido, estes deverão ser realizados pela CONTRATADA sem custo adicional à Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, devendo o mesmo ser executado no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.
- 10.11** A CONTRATADA será responsável por danos ocorridos à edificação, às instalações, mobiliário e terceiros, durante a execução dos serviços relacionados neste Termo de Referência.

10.12 Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar todos os equipamentos de segurança necessários para a execução do serviço, inclusive EPI'S, devendo os mesmos ser fornecidos pela CONTRATADA.

10.12.1 Será fornecido:

10.12.1.1 Dependências sanitárias para uso dos funcionários da CONTRATADA.

10.12.1.2 Permissão para entrada e saída dos funcionários e veículos da CONTRATADA no local da obra, mesmo em horário extraordinário, se for necessário, devendo os dados dos veículos e funcionários ser informado com antecedência.

10.12.1.3 Fornecimento de água e energia elétrica (220v);

10.13 A CONTRATADA deverá encaminhar a proposta da execução dos serviços informando o valor unitário do m² (metro quadrado) e o valor total do m² (metro quadrado), agregando a esse valor os custos de impostos, materiais, insumos, embalagens, mão de obra, transporte, etc.

10.14 A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.